



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano I - Edição nº 00053 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
002D43119EFC24686E874DD1F04B9D55

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 188/2017, DE 28 MARÇO DE 2017.
- ERRATA - DECRETO Nº 188/2017.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº. 188/2017, DE 28 MARÇO DE 2017.

“Institui Comissão Permanente de Inventário Anual de Bens e Baixa Patrimonial, no âmbito do Município de Várzea da Roça, Bahia”.

LORIVALDO SOUZA PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual e que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor e a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Baixa patrimonial, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no patrimônio municipal, nomeando os seguintes membros: **VALDIRENE SILVA RIOS, ADAILTON OLIVEIRA RIOS, ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS E LIDIONE ASSIS OLIVEIRA MAIA**, sendo que a presidência e a relatoria, serão exercidas pelos dois primeiros membros ora nomeados.

Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



I – Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis: todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV – Alienação: procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V - Baixa de Bens: procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI - Descarte de Bens: inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio da Prefeitura Municipal, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados, além de promover a devida baixa patrimonial em conformidade com as regras de regência.

Art. 4º - Compete também à referida comissão de Permanente de Inventário do Patrimônio:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II - Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Promover a baixa patrimonial e realizar outras atividades correlatas.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



VI - Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura Municipal e consolidação dos dados levantados;

VII - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 5º – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E R R A T A

NO DECRETO Nº 188/2017 DE 29 MARÇO DE 2017, ESPECIFICAMENTE NO PREÂMBULO ONDE LÊ-SE: “(...) **LORIVALDO SOUZA PEREIRA**, ”, LEIA-SE: “(...) **LOURIVALDO SOUZA FILHO**,”, CONFORME NOVA PUBLICAÇÃO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº. 188/2017, DE 28 MARÇO DE 2017.

“Institui Comissão Permanente de Inventário Anual de Bens e Baixa Patrimonial, no âmbito do Município de Várzea da Roça, Bahia”.

LOURIVALDO SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual e que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor e a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Baixa patrimonial, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no patrimônio municipal, nomeando os seguintes membros: **VALDIRENE SILVA RIOS, ADAILTON OLIVEIRA RIOS, ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS E LIDIONE ASSIS OLIVEIRA MAIA**, sendo que a presidência e a relatoria, serão exercidas pelos dois primeiros membros ora nomeados.

Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



I – Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis: todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV – Alienação: procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V - Baixa de Bens: procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI - Descarte de Bens: inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio da Prefeitura Municipal, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados, além de promover a devida baixa patrimonial em conformidade com as regras de regência.

Art. 4º - Compete também à referida comissão de Permanente de Inventário do Patrimônio:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II - Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Promover a baixa patrimonial e realizar outras atividades correlatas.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



VI - Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura Municipal e consolidação dos dados levantados;

VII - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 5º – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia